

**AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DA 2.ª REVISÃO DO
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VALONGO**

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

Declaração Ambiental

Dezembro de 2024



Fonte da imagem: CM Valongo (https://www.cm-valongo.pt/frontoffice/pages/481?pol_id=98)

Avaliação Ambiental Estratégica

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

Tomo I – Definição Âmbito

Tomo II – Relatório Ambiental

Tomo III – Resumo Não Técnico

Tomo IV – Declaração Ambiental

Dezembro de 2024

Projeto n.º A052



2ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VALONGO

Declaração Ambiental

O presente documento constitui a Declaração Ambiental do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Valongo, adiante designado por PDM ou Plano, de acordo com o estabelecido pelo artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

A Declaração Ambiental estrutura-se segundo as subalíneas i), ii), iv) e v) da alínea b) do n.º1 do artigo 10º do Decreto-Lei supracitado. A subalínea iii), do mesmo artigo, referente às consultas de Estados Membros da União Europeia não se aplica para o Plano em questão. A análise deste documento não dispensa a consulta do respetivo Relatório Ambiental, já sujeito a consulta por parte das entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE) e do público em geral.

Na elaboração do presente documento foram ainda consideradas as recomendações da Agência Portuguesa do Ambiente na Nota Técnica emitida em abril de 2020, que pretende contribuir para harmonizar procedimentos relativos à preparação, emissão e divulgação das Declarações Ambientais.

i) **Forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no plano ou programa;**

A decisão de revisão do PDM de Valongo foi tomada por deliberação camarária a 10 de maio de 2018. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, o procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica tornou-se obrigatório, sendo facilitada a identificação de todos os fatores ambientais potencialmente afetados pelas propostas dos planos.

Assim o procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica iniciou-se em setembro de 2019 com a elaboração e apreciação pelas Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAEE) da Definição do Âmbito. Este documento estruturou a análise ambiental a desenvolver em torno de três fatores críticos de decisão a saber:

- Competitividade e desenvolvimento territorial;
- Valores naturais, culturais e paisagísticos;
- Riscos e alterações climáticas.

Posteriormente, foi elaborado o **Relatório Ambiental Preliminar**, que estruturou o quadro de avaliação a utilizar, fruto dos pareceres emitidos à Definição do Âmbito e que incluiu mais 2 FCD: Coesão Social e Territorial e Recursos Naturais. Este documento foi igualmente sujeito à consulta das entidades com responsabilidades ambientais específicas que integravam a Comissão de Acompanhamento, as quais se pronunciaram no âmbito da 1.ª Reunião Plenária realizada a 12 de maio de 2022. Dessa consulta resultou a pronúncia da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) e da Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

Consequentemente, o relatório foi reformulado com o intuito de integrar as observações apresentadas dando origem ao Relatório Ambiental (abril de 2023). Foram introduzidos ainda ajustes à proposta do plano resultantes da pronúncia das entidades, tendo o Relatório Ambiental assimilado os mesmos. Ao nível das recomendações para o Plano feitas pelo Relatório Ambiental, estas foram integradas, na sua maioria, na Proposta, constando no Relatório Ambiental a forma como as mesmas foram consideradas.

A metodologia seguida permitiu avaliar a proposta nos seus diversos componentes e identificar aspetos passíveis de ajustes conducentes a uma maior sustentabilidade global da proposta do Plano. Estes aspetos resultaram não só da análise desenvolvida no RA como também dos contributos efetuados pelas entidades durante o processo de planeamento e avaliação ambiental.

O Relatório Ambiental foi novamente sujeito à consulta das entidades com responsabilidades ambientais específicas, que se pronunciaram no âmbito da 2.ª Reunião Plenária realizada a 17 de outubro de 2023. Dessa consulta emitiram parecer o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) e a Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

Neste sentido, foram ponderados os pareceres emitidos pelas entidades, por forma a assimilar os seus contributos e deste modo, ajustar o Relatório Ambiental (junho de 2024) aos aspetos passíveis de acerto. Posteriormente, o Relatório foi disponibilizado novamente às entidades no âmbito da 3.ª Reunião Plenária realizada a 8 de agosto de 2024. Dessa consulta emitiram parecer a Associação Portuguesa do Ambiente (APA) e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN).

Neste contexto, e realizados os ajustes considerados pertinentes no âmbito dos pareceres emitidos, o Relatório Ambiental, juntamente com o plano foi disponibilizado no âmbito do período de discussão pública, para consulta por parte das entidades e do público em geral. Os contributos recebidos, num total de 266 participações foram alvo de ponderação.

ii) Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações;

Nos termos das normativas legais, o Relatório Ambiental juntamente com a proposta de 2ª Revisão do Plano e respetivo regulamento foram sendo sujeitos à consulta das entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAe) no âmbito das três Reuniões Plenárias promovidas pela Comissão de Acompanhamento.

Nesse âmbito, e sobre o Relatório Ambiental que acompanhou a Proposta estabilizada, pronunciaram-se a CCDR-N e o ICNF, no âmbito da 3ª Reunião Plenária realizada a 8 de agosto.

Em resultado dos pareceres emitidos, a Câmara Municipal de Valongo procedeu à ponderação das questões levantadas e introduziu na proposta de Revisão do Plano as alterações que foram consideradas pertinentes e passíveis de serem consideradas. O Relatório Ambiental foi também revisto em conformidade com os pareceres e com as alterações introduzidas ao Plano.

Posteriormente, a proposta de Revisão do PDM, juntamente com o Relatório Ambiental e respetivo Resumo Não Técnico foi sujeita à consulta do público em geral, que decorreu entre os dias 7 de outubro e 6 de novembro de 2024. Não foi apresentada nenhuma reclamação/observação ao Relatório Ambiental, tendo havido um total de 266 participações relativas à proposta da Revisão do PDM. A ponderação das mesmas levou a introduzir alterações às peças fundamentais do Plano: plantas e Regulamento. Do total de participações, 29% tiveram acolhimento total, 22% foram atendidas parcialmente, sendo que as restantes não originaram nenhum tipo de alteração (49%). Dentro das propostas que não te tiveram acolhimento incluem-se todas as que pretendiam alterações à REN e à RAN.

Apresentam-se de seguida as considerações efetuadas pelas entidades no âmbito da 3ª Reunião Plenária e respetiva ponderação pela equipa da Avaliação Ambiental.

Parecer da APA em 08/08/2024

"Analisado o RA agora disponibilizado, considera-se que, na generalidade, o documento apresenta uma estrutura e metodologia alinhadas com as exigências legais e com as boas práticas existentes em matéria de avaliação ambiental para esta fase do procedimento de AAE. Contudo, identificaram-se ainda alguns aspetos que devem ser revistos, atualizados e/ou consolidados no RA a desenvolver para discussão pública.

No subcapítulo II.1, é mencionado que, relativamente ao relatório de avaliação e controlo efetuado em 2024, referente ao período 2015-2023, "devido ao desfasamento temporal, não foi considerado no presente procedimento, que já se encontrava numa fase final." Contudo, considera-se esta justificação sem fundamento. Reitera-se que se trata de uma obrigação legal, reforçada por esta Agência em novembro de 2022, através da adenda ao parecer da 1.ª reunião plenária. Além disso, é uma mais-valia considerar as principais conclusões deste relatório, pelo menos na definição do plano de seguimento da AAE da 2.ª revisão do PDM de Valongo."



Foi desenvolvido o argumento que suporta a observação referida no ponto referente aos antecedentes da AAE.

"Importa também, no atual processo, refletir sobre as razões pelas quais não houve a avaliação e controlo da 1.ª revisão do PDM conforme é imposto pelo enquadramento legal. É essencial identificar as limitações eventualmente existentes, para que, na presente avaliação e mais especificamente no quadro de governança, sejam adotados os mecanismos necessários para evitar que tal ocorra novamente."

De acordo com o referido no Relatório de Avaliação e Controlo da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Valongo, 2024, "a atualização e divulgação dos resultados de controlo, de acordo com a legislação em vigor, deve ser anual por parte das entidades responsáveis pela elaboração dos planos e programas. No entanto, não foi possível aferir as conclusões no intervalo temporal estabelecido, AAE da 1ª Revisão e AAE da 2ª revisão, por dificuldades logísticas internas, com ausência de meios específicos e experiência e dificuldades nalguns procedimentos de análise para relacionar e integrar a parametrização, pelo que os indicadores agora apresentados refletem um balanço geral, incluindo nalguns casos padrões comparativos temporais dos Fatores Críticos de Decisão (FCD) em análise."

De referir que no ponto VII, referente ao Quadro de Governança recomendou-se que a CMV assegurasse a correta implementação do Programa de Monitorização e Gestão Ambiental previsto, de forma a acautelar o adequado seguimento do Plano e dos seus efeitos no ambiente com a adoção de medidas de controlo, se necessário.

"No que diz respeito ao Quadro de Referência Estratégico (QRE), considera-se que os instrumentos elencados no subcapítulo IV.1 deveriam ser apresentados em quadro, com indicação explícita dos diplomas legais que publicam ou aprovam os instrumentos listados, de modo a garantir que se está a utilizar a última versão de todos os documentos. Sugere-se ainda que sejam retirados todos os diplomas que já foram revogados ou não se encontram em vigor, apresentando na próxima versão do Relatório Ambiental (RA) apenas aqueles que são relevantes para a avaliação ambiental. O Quadro IV.1 – Quadro síntese de articulação entre os objetivos do Plano e o QRE deve ser ajustado em conformidade. Não é relevante analisar a articulação com documentos que não se encontram em vigor, como é o caso do PENSAAR 2020. Neste mesmo quadro, as referências aos Planos de Gestão de Bacia Hidrográfica (PGBH) devem ser alteradas para os Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) em vigor."

Foi atualizado o QRE em conformidade.

"O Quadro IV.4 – Relação entre os Fatores Críticos de Decisão (FCD), critérios e QRE deve ser revisto, uma vez que não foi atualizado com os novos instrumentos constantes do QRE, como é o caso do PENSAAR e do PERSU. A avaliação ambiental é um processo dinâmico e contínuo, e as atualizações ao QRE são essenciais para garantir que a avaliação é desenvolvida em convergência com os objetivos e metas estabelecidas nesses referenciais."

Acréscie ainda referir que os PGRH, tendo em consideração o sistema de gestão territorial, são planos de âmbito nacional e, neste sentido, devem ser transpostos para esse âmbito."

Foi atualizado o RA em conformidade.

"Salienta-se que o exercício de avaliação de alternativas foi circunstancial e limitado, especialmente para um município com opções territoriais suscetíveis de gerar efeitos negativos sobre o ambiente. Uma avaliação mais robusta numa fase inicial poderia ter sido extremamente relevante para a adoção de soluções inovadoras, mais eficazes e sustentáveis, bem como de medidas de controlo que evitassem ou reduzissem efeitos negativos significativos no ambiente decorrentes da execução do plano. Neste sentido, considera-se que o exercício realizado ficou manifestamente aquém dos requisitos mínimos esperados.

Dado este contexto, a fase de gestão e monitorização ambiental assume uma importância acrescida, devendo ser eficaz na aplicação de medidas corretivas sempre que necessário. É, portanto, crucial que este documento, antes de ser submetido a discussão pública, detalhe melhor as medidas previstas para essa fase e predefina mecanismos que assegurem o cumprimento do programa."

Conforme já referido anteriormente, a equação de alternativas é efetuada de forma contínua nos processos de planeamento e resulta da compatibilização das intenções municipais com os recursos e valores existentes no território, muitas vezes traduzidos nas servidões e restrições de utilidade pública, nos procedimentos de revisão dos Planos que, sob orientação das várias entidades, vão eliminando e direcionando as opções, sem ocorrer uma formulação explícita de soluções alternativas.

No presente documento já foram apresentadas recomendações para seguimento que contribuirão para redirecionar o território no caminho da sustentabilidade.

"Quanto às recomendações para o plano, uma vez que é apresentado um conjunto extenso de recomendações, sugere-se dividir as mesmas de acordo com a sua implementação a curto, médio e longo prazo."

As recomendações para o Plano, se foram acolhidas por este, serão executadas nesse âmbito assumindo a cadência de execução deste. As que não foram acolhidas pelo Plano, poderão posteriormente vir a ser adotadas, caso a monitorização revele a sua necessidade.

"Por fim, relativamente aos indicadores, estranha-se a ausência de alguns indicadores relevantes e suscetíveis de significativos efeitos negativos no ambiente no território em apreço, face a outros que se consideram pouco relevantes neste contexto. Assim, propõe-se a eventual reconsideração do Quadro VIII.1, para integrar matérias como: (...)"

Relativamente ao quadro de monitorização, este já foi anteriormente ajustado e reconsiderado em função dos pareceres. Assim, considerando a necessidade de não ultrapassar os 20 indicadores, e ponderar as sugestões efetuadas pela APA, foi novamente ajustado o quadro de monitorização, tendo-se eliminado alguns indicadores e incluído outros, resultando num total de 21.

"Além disso, é crucial atualizar os valores de referência, uma vez que muitos encontram-se desatualizados. Identificar claramente o ponto de partida é essencial. Também se considera necessário estabelecer metas de acordo com o QRE, para que o desenvolvimento do Plano contribua para alcançar ou aproximar-se das metas definidas nesses documentos, que são as metas do País



sectorialmente. Em síntese, o valor de referência corresponderá a uma primeira avaliação à data final deste processo de elaboração.

No entanto, alerta-se para a necessidade de manter um número aproximado de 20 indicadores, garantindo que o acompanhamento da AAE seja pragmático e verificável."

Foram integradas metas concretas sempre que foi possível identificar referências para as mesmas.

Parecer da CCDR - N em 08/08/2024

"(...) no entanto, a CCDR-NORTE, I.P./ Unidade de Licenciamento, Controlo e Estatística refere que, decorrente do parecer anteriormente emitido, em 2023/08/02, as recomendações e sugestões elencadas não foram acolhidas. A referir:

- "... não se devem esquecer os investimentos no sector ..."
- deverão ser preservados e promovidos os produtos tradicionais agrícolas com qualidade e potencial competitivo característicos do concelho e da região e no Parecer (de 03/03/2022) sobre os Relatórios de Definição de Âmbito e o de Caracterização e Diagnóstico, tais como:
- "Promover o recurso a práticas de regadio (...)" e
- "Promover a instalação de espécies e variedades mais bem-adaptadas às mudanças do clima (...)"

Foram incluídas estas recomendações no RA, no ponto "recomendações para Seguimento".

"(...) salientam-se algumas recomendações e diretrizes apresentadas e/ou a apresentar, tais como:

- salvaguarda das áreas agrícolas, principalmente as de RAN, que se localizam essencialmente em zonas de vale e na proximidade das linhas de água, "

A RAN foi revista, reforçando a proteção das áreas com interesse efetivo.

- "promover e incentivar a atividade agrícola, incluindo a conversão de áreas agrícolas em abandono, "

Foi incluída esta recomendação no RA, no ponto "recomendações para Seguimento".

- "garantir regimes de uso do solo e de licenciamento de atividades em solo rústico que viabilizem a instalação de atividades económicas de base territorial que potenciem os recursos presentes, e "

O regime de uso proposto no Plano garante o potencial de desenvolvimento das atividades agroflorestais.

- "promover a gestão sustentável das pastagens e prados, contribuindo para o enriquecimento da paisagem."

Foi incluída esta recomendação no RA, no ponto "recomendações para Seguimento".

iv. Razões que fundaram a aprovação do plano ou programa à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;

A equação de alternativas, embora não se encontre formalmente sistematizada, é uma prática comum nos procedimentos de elaboração dos PMOT. Muitas vezes, as propostas estão à partida condicionadas função das restrições naturais e legais do território e dos próprios compromissos assumidos pelos municípios.

No caso específico, a equipa do Plano equacionou algumas alternativas para além das resultantes da discussão/amadurecimento das propostas, pelo que a proposta apresentada conjuga as soluções que se consideraram mais adequadas ao desenvolvimento sustentável do território bem como às aspirações municipais para a área numa perspetiva mais abrangente. A avaliação das alternativas equacionadas consta do Relatório Ambiental.

Tal como a lei exige, a participação pública foi promovida em diferentes momentos em que as entidades e o público em geral foram chamados a pronunciar-se. Face às diferentes participações, a proposta foi aperfeiçoada no sentido de alcançar os seus objetivos num contexto o mais consensual possível.

Desta forma, conclui-se que a proposta final da 2ª Revisão do PDM de Valongo resulta de um processo alargado de discussão que permitiu encontrar as melhores opções para um território com potencialidades várias inerentes à multiplicidade de usos e ocupações do solo.

v. As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º.

O controlo da evolução dos vários fatores críticos será feito de acordo com o plano de monitorização estabelecido, que nos dará a perceção da aproximação ou afastamento do PDM aos objetivos de sustentabilidade estabelecidos. Essa evolução será evidenciada pelo comportamento de um painel de indicadores específicos selecionados para cada critério de avaliação. O seguimento desses indicadores será da responsabilidade da Câmara Municipal que, anualmente, deverá reportar a sua evolução e adotar medidas adequadas sempre que haja afastamento das metas estabelecidas. O relatório resultante desta aferição deverá ser divulgado através de meios eletrónicos e remetido à Agência Portuguesa do Ambiente nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

No decorrer do processo de seguimento, poderá ser necessário ajustar os indicadores à realidade concreta da implementação e vigência do Plano, resultado de evoluções imprevistas e mudanças contextuais importantes.

Assim, no quadro anexo (Quadro 1), enumeram-se os indicadores selecionados, bem como os respetivos objetivos e metas a atingir.



Quadro 1 - Programa de monitorização

FCD	Critérios de avaliação	Objetivos de sustentabilidade	Indicadores /Origem dos dados	Valor de Referência	Periodicidade	Objetivos/ Metas
Competitividade e desenvolvimento territorial	Atividades económicas	Aumentar o número de empresas e atividades no concelho.	N.º de empresas sedeadas no concelho (INE)	10213 (em 2022)	Anual	Aumentar
	Dinâmica Populacional	Melhorar a qualidade de vida da população residente.	Proporção da população empregada por conta de outrem com ensino superior (%) (INE)	16,3% (2022)	Anual	Aumentar
	Qualificação urbana	- Incrementar as áreas verdes públicas do concelho; - Promover a gestão sustentável dos resíduos urbanos.	- Áreas verdes públicas por habitante (m²/hab) - CMV - Acessibilidade física ao serviço de recolha seletiva (%) (ERSAR)	7,39 m2/hab (2024)	Anual	Aumentar até 40m2/hab*
	Habitação	Garantir o acesso de todos a uma habitação adequada.	N.º de pedidos para habitação social (CMV)	29% em 2022. 708 (2024).	Anual	Aumentar
Coesão Social e Territorial	Rede de Equipamentos	Garantir o acesso da população os diferentes equipamentos públicos.	Taxa de cobertura dos equipamentos sociais (Carta Social e INE)	Creches - 23,2 ATL- 10,2% Centros de Dia - 1,4% ERPI - 1,5% SAD - 2,4% (em 2024)	Anual	Aumentar
	Acessibilidade / Mobilidade	Promoção da mobilidade sustentável	Extensão das redes ciciáveis no concelho (dedicadas) (CMV)	5800m (em 2024)	Anual	Aumentar
	Energia	Promover a eficiência energética.	% de edifícios com certificado energético A ou A+ (Adene)	11,2% de certificados A e A+ em 2024	Anual	Aumentar
Recursos Naturais	Recursos geológicos	Promover a recuperação ambiental das áreas exploradas.	N.º de pedreiras ativas com caução (DGEG)	4 pedreiras (em janeiro 2024)	Anual	N.A.
	Recursos hídricos	Promover a proteção e valorização dos recursos hídricos.	Estado global das massas de água superficiais e subterrâneas (Bom e superior / Inferior a bom);	3 massas de água superficial com estado global "Inferior a Bom" e uma massa de água subterrânea com estado global Bom. (2022)	Trienal	Atingir o estado Global "Bom e superior" em todas as massas de água
			Grau de cumprimento da licença de descarga (%) (Be Water)	100% (em 2023)	Anual	100%
	Recursos Florestais	Promover o ordenamento florestal sustentável.	Áreas abrangidas por planos de gestão florestal (ICNF/GTF)	1344 ha (2024)	Anual	Aumentar

FCD	Critérios de avaliação	Objetivos de sustentabilidade	Indicadores / Origem dos dados	Valor de Referência	Periodicidade	Objetivos/ Metas
Valores naturais, culturais e paisagísticos	Conservação da Natureza e Biodiversidade	Promover o estado de conservação favorável de habitats e espécies da fauna e flora classificada do concelho.	N.º de ações direcionadas à promoção de habitats ou espécies em Rede Natura 2000 (ICNF)	Indicador de seguimento	Anual	Aumentar
	Património	Valorizar e salvaguardar o património do concelho.	N.º de ações de valorização/promoção do património arqueológico e arquitetónico classificado e inventariado (CMV).	Indicador de seguimento	Anual	Aumentar
	Paisagem	Promover os valores paisagísticos.	Extensão de trilhos/percursos pedonais sinalizados	18200m (2023)	Anual	Aumentar
	Incêndios Florestais	Minimizar as áreas afetadas por incêndios florestais.	Áreas aridas (ha) (CMV/ICNF/INE))	17 ha em 2023 (INE)	Anual	Diminuir
Riscos e alterações climáticas	Inundações	Minimizar a afetação de pessoas e bens pelas inundações.	N.º de edifícios em áreas suscetíveis a risco de inundação (n.º) / (CMV)	365 edifícios de habitação; 12 edifícios de armazen, serviços e/ou unidades industriais.	Anual	Diminuir
	Acidentes graves envolvendo substâncias perigosas	Prevenir os riscos de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas nas áreas de atividades económicas do concelho.	N.º de ocorrências de acidentes industriais e população afetada.	Indicador de seguimento	Anual	0
	Alterações climáticas	Promover a adoção de medidas de mitigação e adaptação às alterações climáticas.	N.º de edifícios licenciados com sistemas de aproveitamento de águas pluviais ou cinzentas (CMV)	Indicador de seguimento	Anual	Aumentar
			N.º de edifícios licenciados com certificação em construção sustentável (LEED e BREEAM) (CMV);	Indicador de seguimento	Anual	Aumentar
			N.º e área ou extensão de novas infraestruturas verdes (parques, jardins ou ruas arborizadas) (CMV)	Indicador de seguimento	Anual	Aumentar

* Valor de referência constante nos Estudos de Caracterização.



Adicionalmente, no intuito de controlar os efeitos do Plano, foram definidas um conjunto de recomendações que pretendem contribuir para o desenvolvimento sustentável do território em análise, sendo esta evolução aferida pelo valor dos indicadores apresentados no Quadro 1.

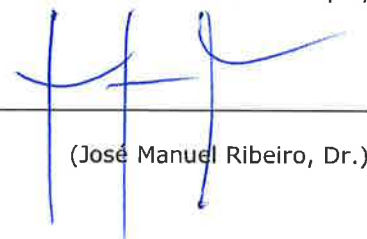
FCD	Critério	Recomendações	Entidade(s) responsáveis /Potenciais parcerias
Competitividade e desenvolvimento territorial	Atividades económicas	O município, enquanto entidade licenciadora ou participante no licenciamento das atividades deverá acompanhar os processos garantindo o cumprimento pleno da legislação ambiental em vigor.	CMV
		O município deverá prever para cada área de atividades económicas um Plano de Integração Paisagística, cuja execução poderá ser faseada à medida da sua ocupação, mas mantendo uma linguagem única. Estas questões são mais pertinentes quando os espaços de atividades económicas estão na contiguidade de espaços residenciais ou em localizações de maior sensibilidade paisagística.	
	Dinâmica populacional	O Município deverá ponderar a integração transversal do conceito de economia circular, ajustado a propostas específicas como contributo para a inversão do atual contexto económico desfavorável. O desenvolvimento de atividades emergentes, a possibilidade de implementar Zonas Empresariais Responsáveis, simbioses industriais e a "reinvenção" de atividades económicas tradicionais que registaram um forte declínio ao longo das últimas décadas impõem uma intervenção integrada eficaz para atender a estas realidades. Sugerem-se, neste contexto, os conceitos de áreas de partilha, comércio de usados, oficinas reparação, remanufatura, entre outros. Esta abordagem pode estar patente nas preocupações da autarquia que ao nível de estratégias de sustentabilidade quer a nível regulamentar quer como critério de apreciação de propostas de planos e projetos.	CMV / CCDRN
		Recomenda-se a criação/manutenção dos serviços de aconselhamento agrícola e florestal, que permitam promover a beneficiação de infraestruturas e espaços de apoio à atividade agrícola, aquisição de equipamentos e alfaia agrícolas, plantações e instalação de explorações agrícolas, reabilitação de regadios, recurso a boas práticas de regadio, combate a pragas e doenças e estudos dos impactos das alterações climáticas ao nível da produção agrícola, promovendo a instalação de espécies e variedades mais bem-adaptadas às mudanças do clima.	
Coesão social e territorial	Qualificação urbana	Deverá ser promovida e incentivada a atividade agrícola, incluindo a conversão de áreas agrícolas em abandono.	CMV
		Deverá ser promovida a gestão sustentável das pastagens e prados, contribuindo para o enriquecimento da paisagem.	
	Habituação	Deverão ser preservados e promovidos os produtos tradicionais agrícolas com qualidade e potencial competitivo característicos do concelho e da região.	CMV
		Na execução das UOPG que preveem explicitamente a colmatação das carências habitacionais, deverá atender-se à necessidade de não reforçar/criar situações de exclusão social.	
Coesão social e territorial	Rede de equipamentos	Os espaços verdes existentes constituem locais de excelência para a realização de ações de sensibilização ambiental de toda a população, focando aspetos como a utilização eficiente da água, a gestão de resíduos e as alterações climáticas.	CMV
		Sugere-se que o Município desenvolva um Plano Verde para o concelho que contribua para a integração das áreas verdes encontrando conexões e ligações através da arborização das ruas e espaços livres contribuindo para uma verdadeira estrutura verde no território. Este plano deverá definir o tipo de espécies a utilizar bem como outras características das áreas verdes que se pretendem promover no concelho.	
Coesão social e territorial	Rede de equipamentos	Recomenda-se que o município monitorize a disponibilidade de habitação no concelho, estudando soluções adequadas aos diversos segmentos populacionais, devidamente distribuídas pelo território, que promovam a coesão social sem criar áreas isoladas/desarticuladas com a envolvente.	CMV
		O Município deverá monitorizar a capacidade e tipologia de oferta de equipamentos de cariz social face às características das populações alvo, de modo a poder programar devidamente as necessidades.	

FCD	Critério	Recomendações	Entidade(s) responsáveis / Potenciais parcerias
	Acessibilidade / Mobilidade	Propõe-se que nos pressupostos da rede de mobilidade suave seja incluída a arborização marginal sempre que tecnicamente possível.	CMV
Recursos Naturais	Energia	Ao nível da gestão deve ser acautelada a eficiência energética no interior dos edifícios do estado, procedendo à substituição gradual de sistemas e equipamentos menos eficientes.	CMV
	Recursos geológicos	O Município deverá acompanhar o licenciamento e funcionamento das explorações de recursos geológicos garantindo o cumprimento integral dos Planos Ambientais e de Recuperação Paisagística (PARP) e das normas referidas no Regulamento.	CMV/DGEG
	Recursos hídricos	O Município deverá participar na implementação da ENEAPAI 2030, sempre que seja solicitado o seu contributo pela estrutura de acompanhamento desta estratégia. O Município, em colaboração com a APA deverá proceder à sensibilização das empresas sobre as questões da eficiência na utilização da água. Deverá ser reforçada a fiscalização relativa ao uso da água e respetiva drenagem.	CMV / APA
	Recursos florestais	Sugere-se que as intervenções públicas em espaços naturais ou florestais apenas utilizem espécies florestais autóctones;	CMV
Valores Naturais, culturais e paisagísticos	Conservação da natureza e biodiversidade	O licenciamento e instalação de atividades industriais no concelho deverá ser acompanhada pelo município garantindo o cumprimento integral do quadro legislativo de proteção ambiental em vigor.	CMV
	Paisagem	O município deverá prever para cada área de atividades económicas um Plano de Integração Paisagística, cuja execução poderá ser faseada à medida da sua ocupação, mas mantendo uma linguagem única. Estas questões são mais pertinentes quando os espaços de atividades económicas estão na contiguidade de espaços residenciais ou em localizações de maior sensibilidade paisagística.	CMV
Riscos e alterações climáticas	Acidentes graves envolvendo substâncias perigosas	O Regulamento poderá ter disposições relativas à localização de atividades abrangidas pelo regime da prevenção de acidentes graves nos espaços de atividades económicas mais afastados dos usos sensíveis (habitacionais ou outras áreas frequentadas pelo público).	CMV
	Alterações climáticas	Sempre que se pretendem fazer investimentos públicos, a sustentabilidade deverá ser uma preocupação apostando em soluções de eficiência hídrica, energética e de materiais.	CMV

Esta Declaração Ambiental foi aprovada em Assembleia Municipal em 18 de dezembro de 2024.

Valongo, 18 dezembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,


(José Manuel Ribeiro, Dr.)

